



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 521 W

(8 de Abril de 1968)

Dispõe sobre a abertura de crédito

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de NCr\$. 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos), destinado à aquisição de um (1) caminhão coletor de lixo.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os produtos do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 8 de Abril de 1968.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 8 de Abril de 1968.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-